



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

---

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 152.2020.20.7.005**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA VIAÇÃO TUCURUÍ LTDA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

1

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA brasileiro, casado, empresário, portador do Registro de Identificação Civil nº 5255841 PC/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº CPF nº 839.128.942-72, residente e domiciliado neste município de Tucuruí, Estado do Pará, na Rua Michel Dib Tachy, quadra 04, lote 08, Park Bunitis, CEP.: 68455-001, de outro lado a empresa VIAÇÃO TUCURUÍ LTDA, com sede na Travessa 1, S/N, Bairro Santa Mônica, Caixa Postal 101, Tucuruí/PA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.038.963/0002-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por FLÁVIO DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19428652002-9 SSP/MA e do CPF nº 343.286.703-44, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente aditivo do Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA**

O supracitado contrato terá sua vigência até 31/12/2021, considerando a manifestação de interesse da empresa em continuar com a execução do contrato, com as mesmas condições dos serviços, quantidades e preços. É necessária a prorrogação, tendo em vista que a vigência contratual é importante e trata-se de serviço contínuo, e de utilidade pública, sua interrupção causará grandes transtornos a Administração Pública. Sendo assim, as prestações de serviços são imprescindíveis para assegurar o direito do servidor público ao vale-transporte.

Ademais, pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual dar-se em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual. Assim, é de suma importância o acréscimo de prazo de vigência para que sua execução se mantenha, tudo conforme justificativa técnica, mister se faz a prorrogação com início no dia 01.01.2022 e término em 31.12.2022.

**CLÁUSULA II - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº **152.2020.20.7.005** originário do IL nº005/2020-PMT, , devidamente homologado, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens em forma de cartão magnético/eletrônico (vale transporte) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Autarquias, Município de Tucuruí-PA, cujas cláusulas e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**

---

---

condições, no que não conflitem com as disposições estabelecidas neste Termo de Prorrogação, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA III**

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

**CLÁUSULA VI - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, caput, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS VINDE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**VIAÇÃO TUCURUÍ LTDA**  
**FLAVIO DOS SANTOS ARAÚJO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
C.P.F

\_\_\_\_\_  
C.P.F

Este TERMO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

EUZEBIO CABRAL DE SOUZA  
Chefe de Gabinete  
Portaria Nº 01/2021-GP